

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CARLOS NEVES:

PROCESSO № 18100243-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM Prestação de Contas – Exercício 2017 Relatório de Governo

JOÃO FRANCISCO DE LIRA, já qualificado, por meio de seu advogado que subscreve a presente peça, já habilitado, vem perante Vossa Excelência, tendo em vista o encerramento próximo do prazo para apresentação da Defesa ao Relatório de Auditoria em epígrafe, em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, insertos na Constituição Federal, requerer o que segue:

Tendo em vista a relevância da matéria tratada no referido processo, bem como pela dificuldade de levantamento da documentação necessária ao esclarecimento das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria;

Vem perante Vossa Excelência SOLICITAR PRORROGAÇÃO POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS DO PRAZO FINAL PARA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA, a fim de não tolher o direito do contraditório nem haver cerceamento da ampla defesa, como já dito.

Estes são os termos em que pede e espera deferimento.

Caruaru, sexta-feira, 20 de setembro de 2019.

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO

OAB/PE nº 29.702